



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de café moído e torrado para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Café moído e torrado , torração média, embalado a alto vácuo com papel aluminizado, pacote com 250g. Normas técnicas: conforme Resolução – RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Validade mínima de 18 meses, impressa na embalagem, não devendo ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total para consumo oferecida pelo fabricante, aferida no ato da entrega. Referência: Melitta, Pilão, 3 Corações, equivalente ou de qualidade superior.	3.000	PCT	R\$ 9,50	R\$ 28.500,00
TOTAL					R\$ 28.500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 10 do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, publicado no DODPE nº 465, de 25 de abril de 2023.

1.3. A formalização da despesa se dará por meio de emissão de nota de empenho, a qual substituirá o contrato, conforme prerrogativa estabelecida no art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto integrante desta contratação é caracterizado como de uso comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a aquisição direta do objeto especificado, por meio de dispensa de licitação, em caráter emergencial, considerando a observância de circunstâncias excepcionais que ensejam a deflagração do procedimento em questão.

2.2. A excepcionalidade decorre da inexecução total dos termos contratuais por parte da fornecedora registrada **MÁRCIA ALVES DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.837.447/0001-31, responsável pelo fornecimento de café moído e torrado para esta instituição, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 09/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2023, processo nº 23.0.000000353-0.

2.3. A total inexecução de referido contrato fora reconhecida em Decisão exarada pela Defensoria Pública-Geral nos autos do processo de apuração de conduta nº 24.0.000000854-7, que cominou à empresa as

sanções de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato e de suspensão temporária de participação em licitação com esta Defensoria Pública, pelo prazo de 06 (seis) meses. Como consequência lógica, os itens 02 e 03 da aludida Ata de Registro de Preços, que correspondem ao fornecimento de café, foram cancelados.

2.4. Salienta-se que está em tramitação procedimento licitatório nesta instituição visando o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, entre os quais está prevista a aquisição de café, consoante processo nº 24.0.000000533-5. Entretanto, considerando o baixo estoque do item e os procedimentos necessários à conclusão do certame licitatório, corre-se o risco de deixar desabastecida a instituição, comprometendo o fornecimento de café para os assistidos.

2.5. Nesse contexto, deve-se levar em consideração que a Defensoria Pública tem como missão institucional assegurar o acesso à justiça de forma integral e gratuita aos necessitados, promovendo cidadania com um atendimento humanizado e de qualidade. Assim, a instituição assiste população hipossuficiente, que frequentemente se vale do café que é fornecido em todas as unidades para atender necessidade básica alimentar.

2.6. Assim, observa-se a confluência de circunstâncias excepcionais que ensejam resposta imediata, considerando o iminente risco de esgotamento do estoque de café. Neste cenário, a despeito de todo o planejamento contratual desta instituição, urge a necessidade de atendimento da demanda, o que fundamenta a contratação direta, em caráter emergencial, por meio de dispensa de licitação.

2.7. Por fim, cumpre destacar que o objeto da presente contratação não fora registrado no Plano de Contratações Anual de 2024. A dispensa da inclusão no PCA segue as diretrizes estabelecidas no art. 7º, inciso III, do Ato nº 125/2023, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição do objeto se dará por meio de contratação direta com pessoa jurídica habilitada a fornecê-lo nos quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, considerando o melhor orçamento apresentado. Os itens previstos são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade seguem especificações usuais de mercado.

3.2. A contratação envolve o fornecimento e a entrega dos itens de forma imediata e integral, incluindo todos os custos operacionais com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e os demais eventualmente incidentes, de modo a garantir a perfeita execução do objeto.

3.3. Os itens adquiridos serão armazenados no almoxarifado da instituição para posterior distribuição às unidades consoante necessidade, levando em conta sua melhor logística de entrega, observando-se ainda o prazo de validade dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio, com endereço na ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, Lote 01 – Plano Diretor Sul, Palmas-TO,

ou em outro local a ser previamente informado à empresa contratada, nos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30.

5.2. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da nota de empenho, em remessa única, podendo ser prorrogado em caso de pedido formal devidamente justificado pela contratada e acatado pela DPE-TO.

5.3. A empresa contratada deverá garantir o adequado acondicionamento dos produtos, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, os quais deverão ser acompanhados de nota fiscal ou fatura, discriminado o seu quantitativo, de acordo com as especificações técnicas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos no art. 95, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, posto que a entrega dos produtos é de caráter imediato, não resultando em obrigações futuras.

6.2. As comunicações entre a DPE-TO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A DPE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado, no que couber, o disposto no Ato nº 126/2023 que regulamenta a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e define as terminologias, conceitos e atribuições dos servidores especialmente designados para essas finalidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável da DPE-TO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, condicionado à manutenção das condições iniciais de habilitação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. No ato da emissão da Nota Fiscal/Fatura ou instrumento de cobrança equivalente, o emissor compromete-se a observar a Unidade Gestora indicada na correspondente Nota de Empenho. Serão aceitas apenas Notas Fiscais/Faturas cujas unidades estejam em conformidade com as unidades descritas na respectiva Nota de Empenho.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.

7.13. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato nº 339, de 10 de novembro de 2023 (publicado na Edição nº 596 de 13/11/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos.

7.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência de fechamento do SIAFE-TO no início do exercício financeiro;

7.15. Os produtos cujo contrato seja substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, serão de responsabilidade do recebedor/atestador da nota fiscal para fins de lançamento das informações no Sistema Athenas, assegurando a inclusão da despesa na ordem cronológica de pagamentos da DPE-TO.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, em agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.17. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza.

7.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e dos documentos pertinentes do representante legal da empresa.

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente despesa possui adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.374/2024), bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024/2027 (Lei 4.373/2024) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei 4.280/2023).

10.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, conforme detalhamento abaixo:

- I) Unidade Orçamentária: DPE: 49010;
- II) Fonte de Recursos: DPE: 1.500.000000, detalhamento de fonte 666666;
- III) Programa de Trabalho: 03.122.1143.2188 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais;
- IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.30;
- V) Plano Interno/ação: 2188.



Documento assinado eletronicamente por **Jayra Vieira Reis de Sousa Santiago, Diretor(a) de Administração**, em 19/06/2024, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BLAINER DE ALMEIDA E SILVA, Coordenador(a) de Recursos Materiais, Almojarifado e Patrimônio**, em 19/06/2024, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0894121** e o código CRC **DEFFBFF6**.